



Portaria Inmetro/Dimel/N.º 476, de 10 de dezembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro N.º 23/1985, resolve:

Aprovar o modelo 2440, de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca BREMEN e condições de aprovação a seguir especificadas:

1. REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Bremen Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda.

Endereço: Rua Prof. João de Souza Ribeiro, 720 – Humaitá – Porto Alegre – RS - CEP 90250-470.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Bomba medidora de combustíveis líquidos.

Marca: BREMEN

Modelo: 2440

País de origem: BRASIL

3. CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo 2440, a que se refere a presente Portaria possui a seguinte característica:

3.1 Campo de utilização:

Vazão máxima admissível: 85 L/min.

Vazão mínima admissível: 5 L/min.

4. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 Descrição: Bomba medidora não computadorada, simples, compacta e contínua, contendo uma chave de comando, um conjunto de bombeamento, um conjunto de medição, um conjunto de indicação e um conjunto de abastecimento.

4.2 Especificação dos componentes:

4.2.1 Unidade de bombeamento:





Fabricante: Maide Machine Co. Ltd.

Importador: Bremen Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda.

Rua Prof. João de Souza Ribeiro, 720 – Humaitá – Porto Alegre – RS - CEP 90250-470.

a) Vazão máxima: 85 L/min.

b) Vazão mínima: 5 L/min.

c) Pressão máxima de funcionamento: 0,16 MPa.

d) Pressão máxima de bombeamento: 0,30 MPa.

Dispositivo separador de ar e gases: cilíndrico, com abertura das malhas de 0,12mm a 0,14mm, com área filtrante de 13000 mm²

4.2.2 Dispositivo medidor

Regulagem: via sistema mecânico

Fabricante: Aile Oil Equipment Manufacturing Co. Ltd.

Importador: Bremen Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda.

Rua Prof. João de Souza Ribeiro, 720 – Humaitá – Porto Alegre – RS - CEP 90250-470.

a) Volume cíclico de cada medidor: 0,5 litro.

b) Vazão máxima: 100 L/min.

c) Vazão mínima: 5 L/min.

d) Pressão máxima de funcionamento: 0,12 MPa.

e) Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,30 MPa.

4.2.3 Dispositivo indicador: modelo 7659, marca VEEDER-ROOT aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel/ N.º 082/76.

4.2.4 Mangueira: todos os modelos aprovados pelo Inmetro.

4.2.5 Bico de descarga: todos os modelos compatíveis com as vazões especificadas, aprovados pelo Inmetro.

5. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600 034825/2007.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, numa placa de identificação, afixada externamente ao seu corpo, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) número de série e ano de fabricação;

e) vazão máxima e mínima admissíveis em L/min;

f) pressão máxima de funcionamento em MPa; e,

g) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º NNN/AAAA.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 As bombas medidoras para combustíveis líquidos devem, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 8 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

7.2 Marca de selagem: nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

8. ANEXOS

8.1 Vistas interna, externa e perspectiva da bomba medidora, marca BREMEN, modelo 2440.

8.2 Plano de selagem da bomba medidora marca BREMEN, modelo 2440.

9. VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu

LH/lh

BREMEN_034825_07



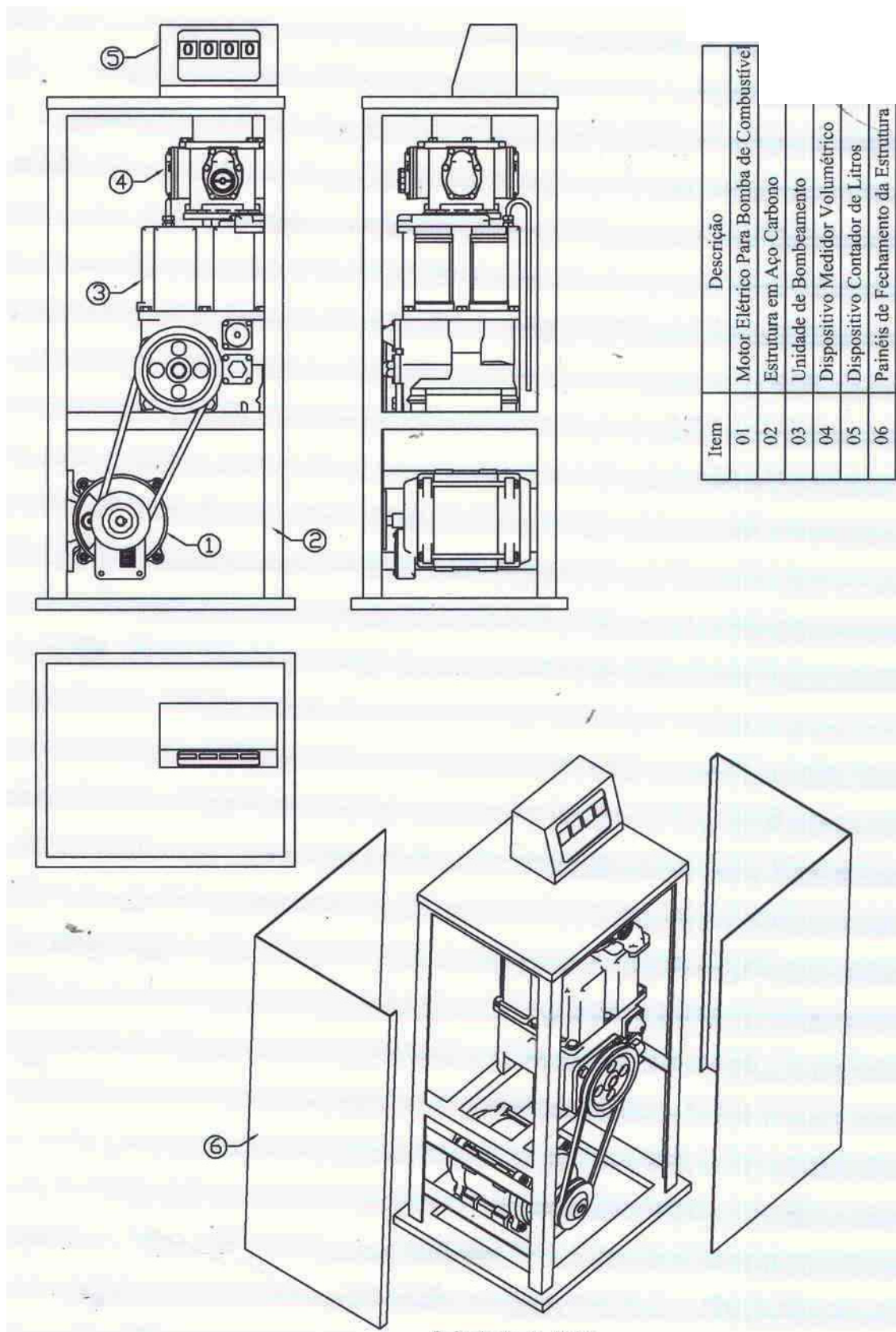
Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

Telefone: (021) 2679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 - 9470 - e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 3 de 3



Item	Descrição
01	Motor Elétrico Para Bomba de Combustível
02	Estrutura em Aço Carbono
03	Unidade de Bombeamento
04	Dispositivo Medidor Volumétrico
05	Dispositivo Contador de Litros
06	Painéis de Fechamento da Estrutura

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 476, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009..



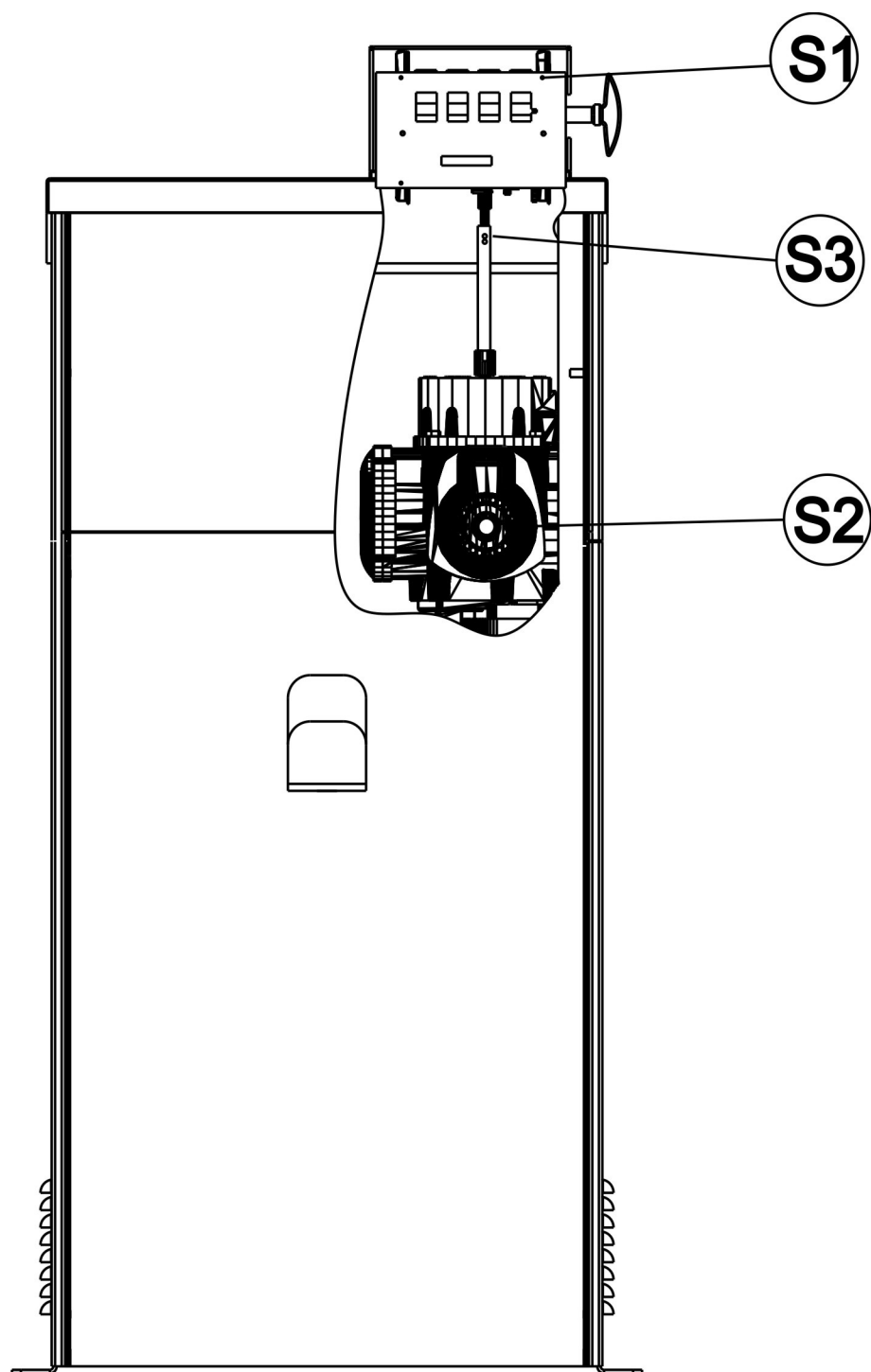
FABRICANTE: BREMEN IMPORT. DE EQUIP. P/ LUBRIF. Ltda.

VISTAS INTERNA, EXTERNA E PERSPECTIVA DA BOMBA
MEDIDORA, MARCA: BREMEN, MODELO: 2440

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 476, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009..



FABRICANTE: BREMEN IMPORT. DE EQUIP. P/ LUBRIF. Ltda.

PLANO DE SELAGEM DA BOMBA MEDIDORA
MARCA: BREMEN, MODELO: 2440

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02